



**LEI Nº. 2854, DE 30 DE JUNHO DE 2009.**

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 2759, de 08/04/2008, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei nº 2759, de 08 de abril de 2008, passará a vigor com a seguinte redação:

**"Art. 1º.** Fica instituído o ticket alimentação para os servidores ativos do Poder Executivo Municipal que percebem vencimentos bruto mensal de até R\$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais).

*Parágrafo único...*"

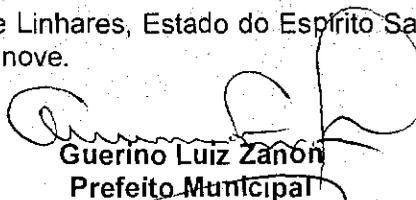
**Art. 2º.** As demais disposições contidas na Lei permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de julho de dois mil e nove.

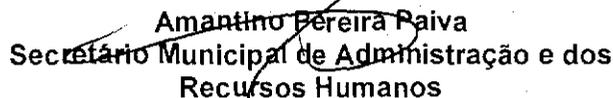
**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.

  
**Guerino Luiz Zanón**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
**Amantino Pereira Paiva**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos